



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 28 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4978



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 121/2024)	2
DECRETO (Nº 122/2024)	3
DECRETO (Nº 123/2024)	4
LEI (Nº 1066/2024)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 121/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº121/2024

Dispõe sobre suspensão de expediente na Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na próxima quinta feira é o dia de Corpus Christi, evento com data móvel, que apesar de não ser feriado nacional não é considerado dia útil para diversos fins, como por exemplo, de operações no mercado financeiro, portanto, os bancos fecham na mencionada data.

CONSIDERANDO que o governo federal, estadual e municipal, podem, também, declarar o mencionado dia como ponto facultativo nas repartições públicas.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais na quinta feira dia 30/05/2024 até a sexta feira 31/05, com alcance específico em relação ao funcionalismo público municipal.

Art.2º Os serviços essenciais e trabalhos externos obedecerão às escalas específicas de cada Secretaria Municipal, não sendo alcançados pelo ponto facultativo.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 28 de maio de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 122/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 122/2024

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo Controle e Manutenção da Cidade - SUCOM do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Urbanismo Controle e Manutenção da Cidade - SUCOM do Município de Vera Cruz, o Sr. GENILSON LIMA DE BRITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 123/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 123/2024

Exonera Coordenadora de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.ª IRAMAR PIRES DE SOUZA PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

LEI (Nº 1066/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



LEI Nº 1066/2024.

Equipamento dos direitos dos pacientes com fibromialgia no âmbito municipal as PCD's.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeitos desta Lei, é considerado pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico com habilitação técnica em reumatologista fisiatra, ou especialista em dor crônica e/ou outros elementos identificados da lesão, preencha os critérios de identificação da lesão estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha substituir.

Art. 2º Para que as pessoas com fibromialgia estejam asseguradas pelos direitos e garantias das pessoas com deficiência, serão consideradas diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

- I. O atendimento multidisciplinar;
- II. Participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III. A disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;
- IV. Assegurar direitos: Carteira de identificação; Prioridades nos atendimentos; Concessão de medicação para tratamento; Atendimento especializados (reumatologista, psiquiatra, psicólogo).
- V. Incentivo à formação e a capacitação para a comunidade para combater preconceito e a discriminação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



PARÁGRAFO ÚNICO: Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º O indivíduo diagnosticado com lesão de fibromialgia é considerado pessoa com deficiência para todos os feitos legais, devendo ser incluída e possuir os mesmos direitos estabelecidos em leis federais, estaduais e municipais que tratando assuntos correlatados.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através do Prefeito Municipal de Vera Cruz, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de academia ao ar livre para serem instalados nas orlas e praças do município de Vera Cruz.* Empresas Vencedoras – **MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA - CNPJ:54014114/0001-10**, valor global: R\$ 698.400,00 (seiscentos noventa oito mil quatrocentos reais).

Data da Homologação: 28 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.